

TJ - SP reconhece direito a reajuste de servidor comissionado

Ao elaborar a Lei Complementar 78/2024, o legislador ocupantes efetivos de cargo público, de modo que pro

Esse foi o entendimento da 4ª Turma Recursal de Faze São Paulo para confirmar decisão que reconheceu o di um funcionário público comissionado.

Conforme os autos, o autor afirmou que era encarregado da tributação por e acionou o Poder Judiciário para a diferença de diferenças que seriam oriundas da Complementar 78/2024.

Direito a reajuste

Ao analisar o caso, o relator com o cargo Domingos de Siqueira Frascino, autor da ação. Ele explicou que a Lei Municipal 78/2024 estabeleceu o reajuste atrelada ao cargo de maior remuneração do autor. Ele também lembrou que a Lei 103, no artigo 39, manteve o direito a reajuste de incorporação salarial para aqueles que já tinham as

Em suma, a lei supramencionada traz com clareza que ter nova referência, entre os quais, o cargo desempenho que lhe garantiu direito à incorporação, registrou

Diante disso, o relator votou para dar provimento ao (SP) à revisão de remuneração do autor da ação para

O valor de atrasados deverá ser corrigido pelo IPCA de juros moratórios a partir da citação, quando entã remuneração por juros exclusivamente pela SELIC, na

Atuou no caso Foi aida no caso de nome da Silva

Clique aqui para ler a decisão

Processo 1000567-64.2024.8.26.0069

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jul-10/tj-sp-reconhece-direito->